



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESSPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masculino – Série Bronze**

Jogo SB24: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA X ITAMB FUTSAL**

Data/local: 15/04/2023 – Nova Esperança/PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr MARCIO LUIS OLIVEIRA; atleta da equipe ITAMBÉ FUTSAL, camisa de número 25, Registro FPFS 520896, com fundamento na Súmula, relatório do árbitro principal da partida por atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O referido atleta foi expulso de forma direta por acertar um chute em seu adversário na altura do peito **fora** da disputa de bola, sendo que o atleta atingido necessitou de atendimento médico.

O referido atleta, ora denunciado praticou agressão física contra seu adversário, devendo ser punido por tal atitude.

Neste sentido, incorre o atleta denunciado na pena do artigo 254-A, §º 1º, II do CBJD.¹

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

¹ Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

§º 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

William S. França

William da Silva França
Procurador de Justiça Desportiva